



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1965/2003.

Autoriza Suplementação de Subvenção Social à Santa Casa de Misericórdia de Canápolis.

A Câmara Municipal de Canápolis, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o poder Executivo do Município de Canápolis, autorizado proceder a suplementação no valor de R\$ 230.000,00(duzentos e trinta mil reais), a seguinte dotação orçamentária vigente;

02.08-1024400932.053-335043 – Subvenção Social à Santa Casa de Misericórdia de Canápolis.

Art. 2º- As despesas para com esta Lei, correrão por conta de redução Orçamentária.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG., 30 de junho de 2.003.

Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal